



# JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 30

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2003

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

#### **Resolução n.º 93 /2003:**

Adjudica a execução de trabalhos a mais na empreitada de execução de obras para melhorar a operacionalidade do Porto da Calheta, Ilha de São Jorge..... 974

#### **Resolução n.º. 94/2003:**

Aprova a inclusão de investimentos municipais no programa de cooperação financeira directa..... 975

#### **Resolução n.º. 95/2002:**

Aprova projectos de investimento âmbito do SIDEP - Subsistema de Prémios..... 976

#### **Resolução n.º. 96/2003:**

Autoriza a cedência ao IAMA, Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de dois terrenos com as áreas de 87,12 ares cada, sítos em Santa Bárbara, freguesia das Angústias, concelho da Horta, ilha do Faial, bem como do terreno com a área de 18,15 ares, sítio no lugar de Vales, freguesia e concelho da Calheta, ilha de São Jorge, onde foram construídos os Matadouros da Horta e de São Jorge..... 976

#### **Resolução n.º 97/2003:**

Dá nova redacção ao n.º 1 da Resolução n.º 161/ /2002, de 17 de Outubro..... 977

**Resolução n.º 98/2003:**

Governo resolve determinar a reversão para a sua posse do imóvel sito à Rua Dr. Manuel Correia Lobão, Santa Cruz, Graciosa..... 977

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
E SECRETÁRIA REGIONAL  
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

**Despacho Normativo n.º 30/2003:**

Aprova o regulamento dos concursos e os programas das provas de conhecimentos para as carreiras de informática da Direcção Regional das Comunidades e da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 977

**SECRETÁRIO REGIONAL  
DA PRESIDÊNCIA  
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

**Declaração n.º 15/2003:**

Publica as alterações orçamentais efectuadas até 30 de Junho, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2003..... 979

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria n.º 59/2003:**

Adita um artigo 2.º à Portaria n.º14/2003, de 13 de Maio..... 993

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Resolução n.º 93/2003**

**de 24 de Julho**

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º. 34/2001, de 12 de Abril, foi adjudicada ao Consórcio TECNOVIA, S.A., SOMAGUE, S.A. e TECNOVIA- AÇORES, LDA. a empreitada de "Execução de Obras para Melhorar a Operacionalidade do Porto da Calheta, Ilha de São Jorge", pela quantia de • 8.370.612,76 (oito milhões e trezentos e setenta mil e seiscentos e doze euros e setenta e seis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de catorze meses, obra ainda em curso;

Considerando que o projecto de execução da referida empreitada não previa a dragagem da bacia interior do porto;

Considerando que a citada bacia está bastante assoreada devido aos sucessivos arrastamentos de entulhos pelas marés, após a última ampliação do cais acostável, diminuindo consideravelmente os fundos, nomeadamente no troço anexo ao cais antigo e na zona de acesso à rampa de varagem, situação de diminui a operacionalidade dessas infra-estruturas;

Considerando que os equipamentos utilizados na empreitada, já na sua fase final, e ainda disponíveis no Porto da Calheta de São Jorge permitem executar a limpeza dos fundos acima referidos de forma a melhorar a operacionalidade das infra-estruturas já referidas;

Considerando que, após a saída desses equipamentos da ilha, a mobilização de outros com capacidade para a execução dessa tarefa implicará um considerável aumento do custo da mesma;

Considerando que na lista de preços da empreitada constam preços unitários referentes às tarefas a executar;

Considerando que o valor dos trabalhos a mais, a preços da proposta inicial do empreiteiro, se estima em • 80.260,00 (oitenta mil e duzentos sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a 0,96 % do valor

inicial da empreitada, não excede o limite quantitativo previsto no n.º. 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando ainda a relação custo/benefício dos trabalhos a mais propostos e a concordância da Junta Autónoma do Porto da Horta, entidade administrante do Porto da Calheta de São Jorge;

Considerando que o Governo Regional providenciará, atempadamente, as necessárias transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o orçamento privativo da Junta Autónoma da Horta, tendo em vista o financiamento das obras em apreço.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos conjugados da alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 45.º, do artigo 116.º, n.º 5 do artigo 119.º e do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo Regional resolve:

1. Adjudicar a execução de trabalhos a mais na empreitada de "Execução de Obras para Melhorar a Operacionalidade do Porto da Calheta, Ilha de São Jorge" no valor de • 80.260,00 (oitenta mil e duzentos sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente a dragagens na bacia interior do mesmo porto, ao Consórcio Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., Somague Engenharia, S.A. e Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, Lda.
2. Autorizar a realização da correspondente despesa, a suportar por verbas inscritas no orçamento privativo da Junta Autónoma do Porto da Horta.

3. Aprovar a minuta do adicional ao contrato e autorizar a sua celebração.
4. Delegar no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegar, o poder para outorgar no contrato em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, bem como para praticar todos os demais actos que, no âmbito do presente procedimento sejam, nos termos da lei, cometidos à entidade adjudicante.
5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

### Resolução n.º 94/2003

de 24 de Julho

Considerando o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os arrelvamentos com relva sintética de campos de futebol já existentes podem ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º e alínea a) do artigo 16.º, ambos do já citado diploma.

Considerando as candidaturas seleccionadas pela Direcção Regional da Educação Física e Desporto à cooperação financeira directa relativamente ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ribeirinha, concelho de

Angra do Heroísmo; do campo de futebol Municipal de Angra do Heroísmo; do campo de futebol do Nordeste e do campo de jogos de Água de Pau, concelho da Lagoa.

Considerando que os investimentos constantes do quadro anexo a esta resolução são também objecto de comparticipação comunitária, já aprovada, situação que constitui condição de acesso à cooperação técnico-financeira, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1 - Aprovar a inclusão dos investimentos, constantes do quadro anexo, à presente resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, no âmbito do Capítulo 40, Programa 26, Projecto 1, classificação económica 08.05.02, do Plano da Região.
- 2 - Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional nos empreendimentos abrangidos pela presente resolução corresponderá ao pagamento de 10% do valor do custo total dos arrelvamentos aprovados no PRODESA.
- 3 - Estabelecer que a concretização das comparticipações previstas neste diploma fica dependente da celebração dos contratos ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e pela Secretária Regional Adjunta da Presidência, e pelas Câmaras Municipais de Angra do Heroísmo, Nordeste e Lagoa.
- 4 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

### Anexo

Cooperação Financeira Directa

Euros

<i>Câmaras Municipais</i>	<i>Projectos</i>	<i>Total do investimento</i>	<i>Custo total do Arrelvamento</i>	<i>Comparticipação da SREC</i>
<i>Câmara Municipal de Angra do Heroísmo</i>	<i>Arrelvamento sintético do campo de futebol da Ribeirinha</i>	<i>692 555,76</i>	<i>692 555,76</i>	<i>69 255,58</i>
<i>Câmara Municipal de Angra do Heroísmo</i>	<i>Arrelvamento sintético do campo de futebol Municipal de Angra do Heroísmo</i>	<i>644 546,64</i>	<i>477 238,78</i>	<i>47 723,88</i>
<i>Câmara Municipal de Nordeste</i>	<i>Arrelvamento sintético do campo de futebol de Nordeste</i>	<i>485 942,09</i>	<i>485 942,09</i>	<i>48 594,21</i>
<i>Câmara Municipal da Lagoa</i>	<i>Arrelvamento sintético do campo de futebol de Água de Pau</i>	<i>596 507,70</i>	<i>507 592,59</i>	<i>50 759,26</i>

**Resolução n.º 95/2003****de 24 de Julho**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema de Prémios (SIDEPE), foi considerado elegível e seleccionado pela Comissão de Selecção do SIDEPE, na reunião de 3 de Junho de 2003, dois projectos de investimento no âmbito daquele subsistema.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, em conjugação com o preceituado na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar, no âmbito do SIDEPE – Subsistema de Prémios, os projectos de investimento cujas condições constam do mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes dos referidos projectos serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**SIDER - Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores  
SIDEPE - Subsistema de Prémios - Tipologia A**

PROMOTOR	N.º Proc. SIME	Localização	Investimento	Investimento Elegível SIME	Actividade	Prémio (%)	Incentivo SIDEPE (*)
HTA - Hotéis, Turismo e Animação, SA	95/00165	Faial	€ 15.375.216,00	€14.150.828,00	Turismo	19%	€ 2.688.657,32
Terraçores - Empreendimentos Turísticos, SA	95/00160	São Miguel	€ 19.833.775,00	€18.635.178,00	Turismo	17%	€ 3.000.000,00
<b>Totais</b>			<b>€ 35.208.991,00</b>	<b>€32.786.006,00</b>			<b>€ 5.688.657,32</b>

(\*) limite definido no n.º 4 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho

**Resolução n.º 96/2003****de 24 de Julho**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de dois terrenos com a área de 87,12 ares de terra cada um, em Santa Bárbara, ilha do Faial, estando os mesmos inscritos na matriz predial rústica nos artigos 273.º e 274.º e descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta, em nome da Região Autónoma dos Açores, respectivamente sob o n.º 246/050286 e n.º 233/130186;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um terreno com a área de 18,15 ares de terra, no lugar de Vales, freguesia da Calheta, ilha de S. Jorge, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1433.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta de São Jorge, em nome da Região Autónoma dos Açores, sob o n.º 00028/250685;

Considerando que os terrenos acima referenciados se destinavam à construção de Matadouros e que o IAMA, Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, que é dotado de património próprio, procedeu entre os anos de 1995 e 1998 à construção dos Matadouros da Horta e de São Jorge, não os podendo agora registar em seu nome uma vez que os terrenos onde estes foram implantados estão registados em nome da Região;

Assim:

Nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, sob proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Agricultura e Pescas, o Conselho do Governo resolve o seguinte:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao IAMA, Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de dois terrenos com as áreas de 87,12 ares cada, sítios em Santa Bárbara, freguesia das Angústias, concelho da Horta, ilha do Faial, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 273.º e 274.º e descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta, respectivamente sob os n.ºs. 00246/050286 e 00233/130186, bem como do terreno com a área de 18,15 ares, sítio no lugar de Vales, freguesia e concelho da Calheta, ilha de S. Jorge, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1433.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Calheta sob o n.º 00028/250685, onde foram construídos os Matadouros da Horta e de S. Jorge, respectivamente.

2. O respectivo auto de cessão é elaborado pela Direcção de Serviços do Património, constituindo título bastante para efeitos de registo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

### **Resolução n.º 97/2003**

**de 24 de Julho**

Tendo em conta as alterações ao salário mínimo nacional em vigor na Região, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2002, de 30 de Dezembro;

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, e sob proposta do Secretário Regional da Educação e Cultura, o Conselho do Governo resolve:

1. O n.º 1 da Resolução n.º 161/2002, de 17 de Outubro, passa ter a seguinte redacção:

“1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, pessoa colectiva n.º 512016518, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 84, freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, à qual foi reconhecido o estatuto de empresa de inserção, no âmbito do Mercado Social de Emprego, um apoio financeiro não reembolsável no montante total de • 7.419,49 (sete mil, quatrocentos e dezanove euros e quarenta e nove cêntimos) referente ao processo de inserção de um desempregado em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, discriminado da seguinte forma:

- a) Apoio financeiro ao investimento - • 3.048,10  
b) Apoio financeiro ao funcionamento:

- Bolsa de Formação - • 2.219,52
- Participação da remuneração decorrente do contrato de trabalho a termo certo - • 2.151,87.”

2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

### **Resolução n.º 98/2003**

**de 24 de Julho**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do prédio urbano, sito à Rua Dr. Manuel Correia Lobão, em Santa Cruz da Graciosa, cedido em 11 de Setembro de 1995 à Assembleia Legislativa Regional dos Açores para instalação da sua Delegação naquela ilha, ao abrigo da Resolução n.º 112/95, de 13 de Julho;

Considerando que a Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores na ilha Graciosa nunca utilizou o referido edifício;

Considerando, finalmente, que a Mesa e o Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em reunião ordinária de 13 de Maio de 2003, deliberaram dispensar o prédio que lhe fora cedido na ilha Graciosa;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- Determinar a reversão para a posse do Governo Regional do imóvel sito à Rua Dr. Manuel Correia Lobão, Santa Cruz, Graciosa, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24.489, de 13 de Setembro de 1934, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, e da cláusula segunda do referido auto de cessão.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

### **Despacho Normativo n.º 30/2003**

**de 24 de Julho**

O Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, procedeu à revisão das carreiras de informática, introduzindo diversas alterações quanto à sua natureza, estrutura e dinâmica, nomeadamente quanto às regras de ingresso e de acesso. Por outro lado, o artigo 4.º do citado diploma, exige a realização de concurso de prestação de provas para a promoção a categoria superior.

Face a esta imposição legal, a realização de concursos de acesso nas carreiras de informática, só poderá efectivar-se após as necessárias aprovações dos respectivos regulamentos.

Considerando que a Direcção Regional das Comunidades e a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, são serviços operativos dependentes da Presidência do Governo.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o qual regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias a que deve obedecer.

Assim:

O Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional Adjunta da Presidência, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, determinam o seguinte:

1. Aprovar o regulamento dos concursos e os programas das provas de conhecimentos para as carreiras de informática da Direcção Regional das Comunidades e da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, que constam em anexo ao presente despacho normativo, do qual fazem parte integrante. (Anexos I e II).
2. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho normativo, serão resolvidas por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional Adjunta da Presidência.
3. O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa*.

### **Anexo I**

#### **Regulamento dos concursos para as carreiras de informática da Direcção Regional das Comunidades e da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia**

##### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se aos concursos para lugares de ingresso e de acesso relativos às carreiras e categorias de informática, previstas nos quadros de pessoal da Direcção Regional das Comunidades e da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

##### **Artigo 2.º**

##### **Conteúdos funcionais**

O conteúdo funcional das carreiras e categorias profissionais do pessoal de informática é o definido na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

##### **Artigo 3.º**

##### **Concursos de ingresso**

1. Os métodos de selecção a utilizar nos concursos para provimento nas categorias de especialista de informática do

grau 1, técnico de informática do grau 1 e técnico de informática adjunto dos quadros de pessoal da Direcção Regional das Comunidades e da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

2. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

3. A ordenação final dos candidatos, resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, a definir no respectivo aviso de abertura.

##### **Artigo 4.º**

##### **Carreira de informática**

1. Os métodos de selecção a utilizar nos concursos para provimento nas diversas categorias de acesso das carreiras de informática, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular.

2. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Nível de habilitações literárias;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

3. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados a definir no respectivo aviso de abertura.

##### **Anexo II**

#### **Programas de provas de conhecimentos dos concursos de ingresso e de acesso na área de informática para lugares do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades e da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia**

1. As provas de conhecimento para ingresso nas categorias do grupo de pessoal de informática revestirão natureza prática e ou teórica, com a duração total de duas horas, e incidirão sobre as áreas enunciadas no ponto 4 do presente regulamento.

2. As provas de conhecimentos para acesso nas categorias do grupo de pessoal de informática revestirão natureza

teórica e ou prática, com a duração total de duas horas, e incidirão sobre as áreas enunciadas no ponto 4 do presente regulamento.

3. Na parte prática da prova serão ponderados os seguintes factores:

- Eficácia da solução encontrada para a resolução do problema apresentado;
- Tempo de realização da tarefa;
- Nível dos conhecimentos aplicados.

4. As áreas sobre que incidirão as provas de conhecimentos referidas nos pontos anteriores são as seguintes:

#### 4.1 Especialista de informática:

- Arquitectura e planeamento dos sistemas e tecnologias de informação;
- Segurança e integridade de dados;
- Metodologias de desenvolvimento de projectos de infra-estruturas tecnológicas;
- Conceitos básicos dos sistemas, redes e serviços de comunicações;
- Bases de dados;
- Concepção lógica dos sistemas de informação;

- Impacto das tecnologias de informação e comunicação na organização do trabalho e no sistema organizacional;

#### 4.2 Técnico de informática:

- Conceitos básicos necessários à instalação e configuração de sistemas informáticos: hardware, sistemas operativos e utilitários;
- Conceitos sobre a configuração e manutenção de uma rede local;
- Suporte e programação de sistemas de micro informática;
- Normas de segurança física e lógica;
- Conceitos relativos à manutenção e administração dos sistemas computacionais e das comunicações;
- Privacidade e segurança informática.

5. As provas de conhecimentos serão classificadas de zero a vinte valores, com arredondamento até às centésimas, sendo indicada a cotação atribuída à parte teórica e ou prática, bem como a cada uma das questões.

6. No aviso de abertura do concurso deverá constar a especificação e delimitação dos temas, em função das áreas funcionais pretendidas.

---

---

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Declaração n.º 15/2003

de 24 de Julho

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, publicam-se os Mapas II, III, IV, V, VI, VII e VIII modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas até 30 de Junho, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2003.

## MAPA II

## DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em Euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</u>		
01	Assembleia Legislativa Regional	10.039.746,00	<b>10.039.746,00</b>
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Secretaria-Geral da Presidência	2.861.393,00	
02	Direcção Regional das Comunidades	907.914,00	
03	Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	1.319.453,00	
40	Despesas do Plano	7.423.277,00	
50	Contas de Ordem	122.500,00	
			<b>12.634.537,00</b>
	<u>03 - SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA. PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO</u>		
01	Gabinete do Secretário	50.982.808,00	
02	Gabinete do Subsecretário	316.307,00	
03	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	2.090.958,00	
04	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	500.827,00	
05	Direcção Regional dos Assuntos Europeus	171.372,00	
40	Despesas do Plano	7.815.000,00	
50	Contas de Ordem	156.121.570,00	
			<b>217.998.842,00</b>
	<u>04 - SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	9.882.624,00	
02	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1.106.662,00	
03	Inspecção Regional	398.381,00	
04	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1.363.227,00	
40	Despesas do Plano	2.150.904,00	
50	Contas de Ordem	90.409.109,00	
			<b>105.310.907,00</b>
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		

## DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em Euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
01	Gabinete do Secretário	790.398,00	
02	Direcção Regional da Cultura	6.876.649,00	
03	Direcção Regional da Educação	193.167.271,00	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desporto	6.923.112,00	
05	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	3.860.901,00	
06	Inspeção Regional do Trabalho	1.479.413,00	
07	Inspeção Regional da Educação	467.899,00	
40	Despesas do Plano	31.765.939,00	
50	Contas de Ordem	7.895.553,00	
			<b>253.227.135,00</b>
	<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, E EQUIPAMENTOS</u>		
01	Gabinete do Secretário	13.862.854,00	
02	Direcção Regional de Habitação	994.400,00	
03	Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	7.143.646,00	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	547.543,00	
40	Despesas do Plano	69.771.553,00	
50	Contas de Ordem	4.263.951,00	
			<b>96.583.947,00</b>
	<u>07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</u>		
01	Gabinete do Secretário	1.087.029,00	
02	Direcção Regional da Saúde	737.152,00	
03	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	2.946.655,00	
04	Serviço Regional de Saúde	166.787.444,00	
40	Despesas do Plano	11.620.952,00	
50	Contas de Ordem	3.560,00	
			<b>183.182.792,00</b>
	<u>08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	3.981.322,00	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1.787.814,00	
03	Direcção Regional do Turismo	1.830.427,00	

## MAPA II

## DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em Euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
04	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações	981.765,00	
40	Despesas do Plano	38.023.750,00	
50	Contas de Ordem	83.728.428,00	
			<b>130.333.506,00</b>
	<b><u>09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS</u></b>		
01	Gabinete do Secretário	6.984.562,00	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	13.662.061,00	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	7.530.385,00	
04	Direcção Regional das Pescas	578.806,00	
40	Despesas do Plano	34.422.714,00	
50	Contas de Ordem	1.744.018,00	
			<b>64.922.546,00</b>
	<b><u>10 - SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE</u></b>		
01	Gabinete do Secretário	2.221.137,00	
02	Direcção Regional do Ambiente	1.409.545,00	
03	Direcção Regional de Ordenamento do Território e		
04	Recursos Hídricos	647.280,00	
40	Despesas do Plano	8.344.330,00	
			<b>12.622.292,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.086.856.250,00</b>

## MAPA III

DESPESAS DA REGIÃO ESPECIFICADAS SEGUNDO A  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(Valores em Euros)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		328.195.180,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	328.195.180,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		506.851.810,00
2.01	Educação	35.349.365,00	
2.02	Saúde	175.061.087,00	
2.03	Segurança e Acção Sociais	8.121.705,00	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	78.595.659,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	209.723.994,00	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		230.630.484,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	64.922.546,00	
3.02	Indústria e Energia	59.895.418,00	
3.03	Transportes e Comunicações	77.009.719,00	
3.04	Comércio e Turismo	15.707.041,00	
3.05	Outras Funções Económicas	13.095.760,00	
4	OUTRAS FUNÇÕES		21.178.776,00
4.01	Operações da Dívida Pública	13.000.000,00	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	8.178.776,00	
	<b>TOTAL .....</b>		<b>1.086.856.250,00</b>

## MAPA IV

DESPEAS DA REGIÃO ESPECIFICADAS SEGUNDO A  
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(Valores em Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	<b>DESPEAS CORRENTES</b>		<b>526.291.995,00</b>
01.00	Despesas com pessoal		263.393.828,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		15.047.777,00
03.00	Encargos correntes da dívida		13.000.000,00
03.01	Juros	12.900.000,00	
03.02	Outros Encargos Correntes da Dívida	100.000,00	
04.00	Transferências correntes		213.922.335,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	212.068.395,00	
04.01-04.02			
E	Outros Sectores	1.853.940,00	
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		20.928.055,00
	<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>		<b>4.937.147,00</b>
07.00	Aquisição de bens de capital		1.747.365,00
08.00	Transferências de capital		2.922.282,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	117.956,00	
08.01-08.02			
E	Outros Sectores	2.804.326,00	
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		
11.00	Outras despesas de capital		267.500,00
40	<b>DESPEAS DO PLANO</b>		<b>211.338.419,00</b>
	<b>CONTAS DE ORDEM</b>		<b>344.288.689,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>		<b>1.086.856.250,00</b>

## MAPA V

RECEITAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
<b>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>	<b>5.256.194,00</b>
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia .....	5.256.194,00
<b>05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>49.192.337,00</b>
Fundo Regional de Acção Cultural .....	1.092.234,00
Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	8.387.824,00
Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	4.440.474,00
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	7.638.140,00
Escola Profissional das Capelas .....	8.703.284,00
Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens .....	555.290,00
Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia .....	565.646,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Nordeste .....	469.084,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Lagoa .....	291.500,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande .....	414.444,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria .....	396.810,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Capelas .....	826.489,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo .....	383.866,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe .....	317.601,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Arnifes .....	1.535.149,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo .....	710.950,00
Fundo Escolar da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara .....	503.851,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Biscoitos .....	418.151,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Graciosa .....	342.535,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Velas .....	430.960,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Calheta .....	448.129,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta .....	605.498,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Lajes do Pico .....	842.551,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de São Roque do Pico .....	372.800,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores .....	346.200,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Antero de Quental .....	648.316,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Domingos Rebelo .....	558.757,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S da Ribeira Grande .....	654.261,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S das Laranjeiras .....	400.400,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade .....	1.637.672,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Arriaga - Horta .....	373.276,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada .....	54.422,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo .....	19.000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta .....	20.970,00
Fundo Escolar da ESG/B Vítorino Nemésio .....	929.414,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Povoação .....	351.300,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Madalena .....	880.847,00

## MAPA V

RECEITAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira.....	18.713,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo .....	115.360,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada .....	382.743,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo .....	79.874,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta .....	68.835,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória .....	74.050,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos .....	81.169,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia .....	252.820,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes .....	94.409,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo .....	45.300,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa .....	399.148,00
Fundo Escolar da EB Integrada de Água de Pau .....	11.821,00
<b>06 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>	<b>16.615.078,00</b>
Fundo Regional dos Transportes .....	12.364.905,00
Serviço Regional de Protecção Civil .....	4.250.173,00
<b>07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b>	<b>445.664.785,00</b>
Instituto de Acção Social .....	4.639.821,00
Hospital da Horta .....	28.442.291,00
Hospital de Angra do Heroísmo .....	46.400.909,00
Hospital de Ponta Delgada .....	62.303.085,00
Centro de Saúde da Horta .....	5.121.890,00
Centro de Saúde de São Roque do Pico .....	3.101.531,00
Centro de Saúde da Madalena .....	3.292.279,00
Centro de Saúde de Lajes do Pico .....	2.913.211,00
Centro de Saúde de Velas .....	3.598.967,00
Centro de Saúde de Calheta - S. Jorge.....	2.776.274,00
Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa .....	2.993.661,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória .....	8.665.818,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo .....	12.730.862,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo .....	4.319.533,00
Centro de Saúde de Ribeira Grande .....	10.268.305,00
Centro de Saúde da Povoação .....	2.970.219,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada .....	22.485.901,00
Centro de Saúde de Nordeste .....	3.301.445,00
Centro de Saúde da Vila do Porto .....	3.940.272,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores .....	4.125.068,00
Centro de Oncologia dos Açores .....	500.658,00
Instituto de Gestão Financeira da Saúde .....	5.397.785,00
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social .....	60.575.000,00
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social .....	140.800.000,00

## MAPA V

RECEITAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
<b>08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>	<b>98.708.291,07</b>
Fundo Regional de Abastecimento .....	34.896.129,00
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	26.078.433,07
Junta Autónoma do Porto da Horta .....	20.752.679,00
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	16.981.050,00
<b>09 - SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS</b>	<b>45.906.358,00</b>
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA .....	30.523.150,00
Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA .....	15.337.150,00
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas .....	46.058,00
<b>TOTAL</b>	<b>661.343.043,07</b>

## MAPA VI

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
<b>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>	<b>5.256.194,00</b>
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia .....	5.256.194,00
<b>05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>49.192.337,00</b>
Fundo Regional de Acção Cultural .....	1.092.234,00
Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	8.387.824,00
Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	4.440.474,00
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	7.638.140,00
Escola Profissional das Capelas .....	8.703.284,00
Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens .....	555.290,00
Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia .....	565.646,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Nordeste .....	469.084,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Lagoa .....	291.500,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande .....	414.444,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria .....	396.810,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Capelas .....	826.489,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo .....	383.866,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe .....	317.601,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Arrifes .....	1.535.149,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo .....	710.950,00
Fundo Escolar da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara .....	503.851,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Biscoitos .....	418.151,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Graciosa .....	342.535,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Velas .....	430.960,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Calheta .....	448.129,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta .....	605.498,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Lajes do Pico .....	842.551,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de São Roque do Pico .....	372.800,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores .....	346.200,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Antero de Quental .....	648.316,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Domingos Rebelo .....	558.757,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S da Ribeira Grande .....	654.261,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S das Laranjeiras .....	400.400,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade .....	1.637.672,00
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Ariaga - Horta .....	373.276,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada .....	54.422,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Angra do Heroísmo .....	19.000,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional da Horta .....	20.970,00
Fundo Escolar da ESG/B Vitorino Nemésio .....	929.414,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Povoação .....	351.300,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Madalena .....	880.847,00

## MAPA VI

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira.....	18.713,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo .....	115.360,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada .....	382.743,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo .....	79.874,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta .....	68.835,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória .....	74.050,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos .....	81.169,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia .....	252.820,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes .....	94.409,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo .....	45.300,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa .....	399.148,00
Fundo Escolar da EB Integrada de Água de Pau .....	11.821,00
<b>06 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>	<b>16.615.078,00</b>
Fundo Regional dos Transportes .....	12.364.905,00
Serviço Regional de Protecção Civil .....	4.250.173,00
<b>07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b>	<b>445.664.785,00</b>
Instituto de Acção Social .....	4.639.821,00
Hospital da Horta .....	28.442.291,00
Hospital de Angra do Heroísmo .....	46.400.909,00
Hospital de Ponta Delgada .....	62.303.085,00
Centro de Saúde da Horta .....	5.121.890,00
Centro de Saúde de São Roque do Pico .....	3.101.531,00
Centro de Saúde da Madalena .....	3.292.279,00
Centro de Saúde da Lajes do Pico .....	2.913.211,00
Centro de Saúde de Velas .....	3.598.967,00
Centro de Saúde de Calheta - S. Jorge.....	2.776.274,00
Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa .....	2.993.661,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória .....	8.665.818,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo .....	12.730.862,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo .....	4.319.533,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande .....	10.268.305,00
Centro de Saúde da Povoação .....	2.970.219,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada .....	22.485.901,00
Centro de Saúde de Nordeste .....	3.301.445,00
Centro de Saúde da Vila do Porto .....	3.940.272,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores .....	4.125.068,00
Centro de Oncologia dos Açores .....	500.658,00
Instituto de Gestão Financeira da Saúde .....	5.397.785,00
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social .....	60.575.000,00
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social .....	140.800.000,00

## MAPA VI

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
<b>08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>	<b>98.708.291,07</b>
Fundo Regional de Abastecimento .....	34.896.129,00
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	26.078.433,07
Junta Autónoma do Porto da Horta .....	20.752.679,00
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	16.981.050,00
<b>09 - SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS</b>	<b>45.906.358,00</b>
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA .....	30.523.150,00
Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA .....	15.337.150,00
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas .....	46.058,00
<b>TOTAL</b>	<b>661.343.043,07</b>

## MAPA VII

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

(Valores em Euros)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		9.506.367,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	9.506.367,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		478.515.698,00
2.01	Educação	27.318.205,00	
2.02	Saúde	239.649.964,00	
2.03	Segurança e Acção Sociais	206.014.821,00	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	0,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	5.532.708,00	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		156.979.554,07
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	45.906.358,00	
3.02	Indústria e Energia	34.896.129,00	
3.03	Transportes e Comunicações	76.177.067,07	
3.04	Comércio e Turismo	0,00	
3.05	Outras Funções Económicas	0,00	
4	OUTRAS FUNÇÕES		16.341.424,00
4.01	Operações da Dívida Pública	0,00	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas	0,00	
4.03	Diversas não especificadas	16.341.424,00	
	<b>TOTAL .....</b>		<b>661.343.043,07</b>

## MAPA VIII

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS  
ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>456.229.544,00</b>
01.00	Despesas com pessoal		151.941.392,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		124.522.176,00
03.00	Encargos correntes da dívida		4.810.595,00
03.01	Juros	1.839.302,00	
03.02	Outros Encargos Correntes da Dívida	2.971.293,00	
04.00	Transferências correntes		142.756.009,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	14.848.820,00	
04.01 - 04.02 E	Outros Sectores	127.907.189,00	
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		25.522.944,00
06.00	Outras despesas correntes		6.676.428,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>198.447.032,07</b>
07.00	Aquisição de bens de capital		91.398.876,07
08.00	Transferências de capital		100.833.210,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	9.645.275,00	
08.01 - 08.02 E	Outros Sectores	91.187.935,00	
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		302.794,00
10.00	Passivos financeiros		5.836.152,00
11.00	Outras despesas de capital		76.000,00
	<b>CONTAS DE ORDEM</b>		<b>6.666.467,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>		<b>661.343.043,07</b>

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E PESCAS****Portaria n.º 59/2003****de 24 de Julho**

Considerando que pela Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio, alterada pela Portaria n.º 56/2001, de 30 de Agosto, foi aprovado o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 - - Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, Eixo 2 – Incrementar a modernização da base produtiva tradicional, do PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores;

Considerando que, pela Portaria nº14/2003, de 13 de Maio, foram feitas algumas modificações ao referido Regulamento, em consequência das alterações ao complemento de programação do PRODESA, aprovadas na Comissão de Acompanhamento do PRODESA, a 7 de Junho de 2002;

Considerando que esta Portaria é omissa quanto à data de produção de efeitos e a necessidade de que, face à natureza das alterações introduzidas, estes se reportem à data de entrada em vigor da Portaria nº26/2001, de 10 de Maio;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 33/2000/A, de 11 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

**Artigo Único**

É aditado um artigo 2.º à Portaria n.º 14/2003, de 13 de Maio, o qual tem a seguinte redacção:

**“Artigo 2.º**

A presente Portaria produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria nº26/2001, de 10 de Maio.”

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 2 de Junho de 2003.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.







# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

I série .....	36,00 •
II série .....	36,00 •
III série .....	30,00 •
IV série .....	30,00 •
I e II séries .....	65,50 •
I, II, III e IV séries .....	120,00 •
Preço por página .....	0,30 •
Preço por linha .....	1,00 •

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,00 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@pg.raa.pt](mailto:jornaloficial@pg.raa.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [www.pg.raa.pt/jo](http://www.pg.raa.pt/jo).

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 7,20 • - (IVA incluído)**